



Diário Oficial

Edição nº 1883

Segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02.

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesso
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.235, DE 21 DE AGOSTO DE 2021

FICA DETERMINADA A PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DA LISTA DE ESPERA PARA OS SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA AOS PRODUTORES RURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica determinada a publicação eletrônica da lista de espera para serviços de horas máquina prestadas aos produtores rurais no âmbito distrital, pela Secretaria de Agricultura e aos munícipes na sede do Município, prestadas pela Secretaria de Obras.

§1º Fica autorizada à Administração Pública o atendimento das demandas de forma distrital ou se localidades, ou seja, criando mutirões de atendimento em determinado distrito ou localidade, sempre seguindo a ordem de cadastro da respectiva região.

§2º Em casos de urgência e/ou emergência, desde que devidamente justificado, poderá a Administração Pública ignorar a ordem de espera.

Art. 2º A lista de espera deverá ser distrital e conter:

- I - Nome do solicitante;
- II - Localidade;
- III - Data da solicitação;
- IV - A posição que o agricultor ocupa em seu distrito na lista de espera.

Art. 3º A lista deverá ser divulgada no Site da Prefeitura do Município de São Jerônimo/RS, com acesso facilitado, em banner destacado na página inicial.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada mensalmente até o último dia útil de cada mês.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de trinta (30) dias da data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

EDITAL 055/2023 Processo Adm. 2.308/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SÃO JERÔNIMO – COMTRAN.

O Conselho Municipal de Trânsito de São Jerônimo e a Prefeitura de São Jerônimo, a fim de atender o disposto na Lei Municipal nº 4.198/2023, torna público o presente Edital para Cadastramento de Representantes da Sociedade Civil para Composição do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SÃO JERÔNIMO – COMTRAN, para o período do biênio de 2023/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão se inscrever ao presente cadastramento de representantes para a composição do COMTRAN - CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SÃO JERÔNIMO, os Representantes de Usuários dos seguimentos a seguir:

- 1.1.1 Dois (02) Representante dos Pedestres;
- 1.1.2 Dois (02) Representante dos Ciclistas;
- 1.1.3 Dois (02) Representante dos Portadores de Necessidades Especiais – PNE e/ou deficientes físicos;
- 1.1.4 Dois (02) Representante das Associações Comunitárias;
- 1.1.5 Dois (02) Representante das Entidades Protetoras dos Animais;

1.2. Poderão se inscrever ao presente cadastramento de representantes para a composição do COMTRAN - CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SÃO JERÔNIMO, os Representantes dos Prestadores de Serviços dos seguimentos a seguir:

- 1.2.1 Dois (02) Representante dos Permissãoários Taxistas;
- 1.2.2 Dois (02) Representante do Transporte Escolar;
- 1.2.3 Dois (02) Representante das Empresas Operadoras dos Serviços de Transporte Coletivo;
- 1.2.4 Dois (02) Representante dos Transportadores de Cargas.

1.3 O mandato dos membros do COMTRAN São Jerônimo é de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

1.4 O exercício da função de conselheiro, no âmbito do COMTRAN São Jerônimo, é considerado de relevante interesse público e não enseja qualquer espécie de remuneração, cabendo às instituições representadas o custeio das despesas de deslocamento.

1.5 As competências do COMTRAN São Jerônimo, nos termos do presente edital, estão dispostas na Lei Municipal Nº. 4.198 de 27 de abril de 2023.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS

2.1. Os candidatos interessados, deverão apresentar a documentação abaixo, juntamente com a ficha de inscrição, indicado expressamente qual seguimento está representando, respeitando as categorias elencadas nos itens 1.1 e 1.2 deste edital:

- Ficha de Inscrição
- Cópia do RG e CPF
- Comprovante de Endereço atualizado
- Comprovação da vinculação com o segmento ao qual pretende representar;

2.2. A comprovação da vinculação poderá ser realizada através de apresentação de atestados, comprovantes de registro, publicações referentes ao segmento ou qualquer outro documento que comprove o relacionamento do candidato com o segmento.



3. DOS PRAZOS E LOCAL PARA CADASTRAMENTO

3.1 O prazo para cadastramento dos interessados será entre os dias 22/08/2023 a 01/09/2023.

3.2. A documentação completa deverá ser apresentada ao Departamento Municipal de Trânsito via Protocolo Geral do Município, sito à Av. Rio Branco nº 479, bairro Centro, São Jerônimo, das 09 horas até as 12 horas e das 13 horas até as 15 horas.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O Departamento Municipal de Trânsito deverá analisar a documento apresentada e, havendo mais de um candidato para um determinado segmento, deverá ser apreciado pelo COMTRAN, conforme estabelece o §3º do art. 4º da Lei Municipal 4.198/2023.

4.2. Não havendo indicados para determinado segmento, caberá ao Prefeito Municipal a indicação, conforme estabelece o §4º do art. 4º da Lei Municipal 4.198/2023.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

5.1. Após a análise da documentação, deverá ser publicado novo edital contendo a relação dos interessados habilitados e seus respectivos segmentos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Departamento Municipal de Trânsito é o órgão responsável pela condução dos procedimentos e pelo saneamento de eventuais dúvidas.

São Jerônimo, 21 de agosto de 2023.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

ANEXO I
EDITAL 055/2023 - Processo Adm. 2.308/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO COMO REPRESENTANTE DO COMTRAN – CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SÃO JERÔNIMO

Eu _____, CPF nº _____ e RG nº _____, residente em São Jerônimo na Rua/Avenida _____ nº _____, manifesto interesse em compor o Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAN, atendendo as disposições de edital e Lei Municipal 4.198/2023, atuando como representante respectivo tendo como suplente _____, CPF nº _____ e RG nº _____, residente em São Jerônimo na Rua/Avenida _____ nº _____.

Segue em anexo cópia dos seguintes documentos exigidos no Edital:

- () - Cópia do RG e CPF
- () - Comprovante de Endereço atualizado
- () - Comprovação da vinculação com o segmento ao qual pretende representar

Assinatura do requerente

Assinatura do suplente

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 098/2023 Exclusivo p/ ME/EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, torna público, que se encontra aberta a Licitação: Pregão ELETRÔNICO nº 098/2023-Tipo: Menor preço – Objeto: aquisição de testes rápidos para a detecção de Covid e Influenza A e B, conforme especificações descritas no anexo I do edital.

Início da sessão de disputa: 01/09/2023 às 10 horas

O Edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, www.saojeronimo.rs.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Dep. De Licitações, na Rua Cel. Soares de Carvalho n.º 558 – São Jerônimo - telefone: (51) 3651-1744 - Ramal 228 – e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

SÃO JERÔNIMO-RS, 21 de agosto de 2023.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária Municipal de Governo